



LEI 699, DE 19 DE ABRIL DE 2005.

ALTERA A LEI 537, DE 27 DE MARÇO DE 2003, QUE  
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA  
BÁSICA DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS.

**CELSO BASSANI BARBOSA**, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e **ELE**, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - É incluído no inciso I do artigo 1º, o item:

**I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

**02 – Secretaria do Planejamento**

**Art. 2º** - Inclui o inciso X e o parágrafo 4º, no Art. 2º da Lei 537, de 27 de março de 2003, com a seguinte redação:

**X** – Prestar assistência jurídica judicial, extrajudicial, integral e gratuita em todos os graus às pessoas reconhecidamente necessitadas do Município.


**§ 4º - A Secretaria do Planejamento** – Secretaria que integra os órgãos de assessoramento ao Prefeito, compete:

- I** - Elaborar as Leis do Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento do Município;
- II** - Elaborar Projetos que viabilizem o recebimento de Recursos Federais, Estaduais e outros;
- III** – Elaborar e executar a prestação de contas dos Recursos Federais, Estaduais e outros, recebidos a título de Fundos, Projetos, Auxílios, etc.
- IV** – Elaborar e executar os relatórios da Gestão Fiscal e da Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado;
- V** – Elaborar e executar os relatórios necessários em cumprimento ao que prevê a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- VI** – Assessorar na elaboração e execução dos relatórios necessários a Prestação de Contas da Educação e da Saúde.

**Art. 3º**- Fica revogada a Lei 671, de 17 de fevereiro de 2005.

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de Abril de 2005.**

  
**CELSO BASSANI BARBOSA.**  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

  
**MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES.**  
Secretário de Administração e Finanças.